

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 66

Autoriza aquisição de equipamentos e instalações.

O Povo do Município de Itatiaiuçu, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu autorizada a adquirir equipamentos e instalações, podendo dispendir para tal fim, a importância de Cr\$-410.000 (quatrocentos e dez mil cruzeiros), assim distribuída:-

4.1.3.0-77 - Para saneamento	Cr\$- 30.000
4.1.3.0-93 - Para limpeza pública	Cr\$-160.000
4.1.3.0-96 - Para parques e jardins	Cr\$-220.000

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento para o exercício de 1 966.

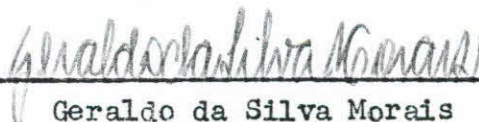
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1 966.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 28 de Setembro de 1 965



Antonio Quirino da Silva
Prefeito Municipal



Geraldo da Silva Moraes
Secretário-Contador